

Sofia Margarida de Oliveira Hermano Pires Cristino
 Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva
 Sónia Bento Matafome
 Sónia Catarina Alves de Pinho
 Sónia Catarina de Matos Saraiva
 Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho
 Sónia Cristina Ferreira Fernandes Salvado
 Sónia Cristina Figueiredo Patrício
 Sónia Cristina Gaspar Gomes Teixeira
 Sónia Isabel Pacheco de Carvalho Manilha
 Sónia Isabel dos Santos Russo
 Sónia Isabel Valério Verde da Mata
 Sónia Maria Russo Tecedeiro Xavier
 Sónia Maria Soares Félix da Herdade Gomes
 Sónia Maria Sousa de Oliveira
 Stella Marina Ferreira de Campos Martins
 Susana Cristina Guimarães Pombeiro
 Susana Dinis Antunes
 Susana Maria Gabriel Cebola
 Susana Maria Manaia de Melo
 Susana Maria Marques Tomáz
 Susana Maria Oliveira Gomes Coutinho Santos
 Susana Olinda Machado Mendes
 Tânia Maria Silva Girio Capeleiro Tavares
 Tatiana dos Santos Ferreira Conceição
 Teresa Clara dos Santos Lebre
 Teresa Margarida Rodrigues Alves Pacheco
 Teresa Maria Coutinho Lopes
 Teresa Paula Cristo das Neves Martins de Carvalho
 Vanda Sofia Silva Mota
 Vera Lúcia Barreira Xavier
 Vera Lúcia de Oliveira Fontoura
 Virgílio Félix Machado
 Virgínia Clara da Rocha Morgado Martins
 Vítor Manuel Catarino Teixeira Chaves
 Vítor Manuel Sousa e Castro da Silveira Portocarrero
 Zélia Lurdes Gomes Preto Marques Nunes
 Zulmira Maria Neves da Silva

311674444

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 170/2018

Abertura de novo procedimento de classificação da Ponte da Lavandeira e cruzeiro, em Celorico da Beira, União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura de 20 de junho de 2018, após proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, que mereceu a minha concordância, foi aprovada a abertura de novo procedimento de classificação da Ponte da Lavandeira e cruzeiro, em Celorico da Beira, União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda.

2 — Os referidos imóveis estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — Os imóveis em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta dos imóveis em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Celorico da Beira, www.cm-celoricodabeira.pt

5 — O interessado poderá reclamar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

9 de julho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,
Paula Araújo da Silva.

311672727

Anúncio n.º 171/2018

Abertura de novo procedimento de classificação do Edifício da Alfândega Nova, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, de 20 de junho de 2018, após proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, que mereceu a minha concordância, foi aprovada a abertura de novo procedimento de classificação do Edifício da Alfândega Nova, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt

5 — O interessado poderá reclamar do ato que decide a abertura do novo procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

10 de julho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,
Paula Araújo da Silva.

311672719

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 1087/2018

Delegação de poderes

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *f*), do n.º 1 e do n.º 6, ambos do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, em conformidade com o disposto na alínea *f*), do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da FCT, I. P., deliberou delegar na sua Vice-Presidente, Helena Margarida Nunes Pereira a competência para a aprovação de regulamentos de bolsas de investigação prevista no artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 3 de setembro de 2018, declarando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

21 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Paulo Manuel Cadete Ferrão.*

311673383